



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 696/2001, 14 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à cobertura de despesas para aquisição de equipamentos escolares no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, sendo criada a seguinte dotação orçamentária:

80	Crédito Especial		
87	Sec. Educação Cultura e Desporto		
8707	Fundo Ensino Fund. Municipal - FUEFUM		
870708	Educação e Cultura		
87070842	Ensino Fundamental		
87070842188	Ensino Regular		
870708421881012	Aquis. Equip. Escolar		
4000.00	Despesas de Capital		
4100.00	Investimentos		
4120.00	Equip. Mat. Permanente	R\$	35.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será cancelada parcialmente em igual importância a seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

17	Sec. Educ. Cultura Desporto		
1707	Fundo Ensino Fund. Munic. FUEFUM		
170708	Educação Cultura		
17070842	Ensino Fundamental		
17070842188	Ensino Regular		
170708421882015	Oper. Custo do FUEFUM		
3000.00	Despesas Correntes		
3100.00	Despesas de Custeio		
3110.00	Pessoal		
3111.00	Pessoal Civil	R\$	35.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

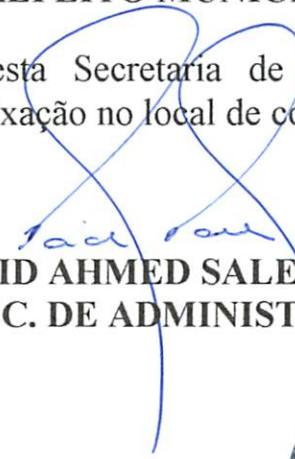
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
14 de Março de 2001.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

